= LEI Nº 2256 DE 24 DE MARÇO DE 2008=PM=

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE TERRENO RURAL DENTRO DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei;

Artigo 1.º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar amigavelmente áreas no perímetro urbano destinada a abertura de ruas, consistente de:

a) Um terreno com a área de 1.408,75 m^2, situado na esquina da Rua José Tirolli, lado par, com a Rua Antônio Correa da Silva, lado par, nesta cidade, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: "inicia no marco "M19", situado na esquina da Rua José Tirolli, lado par, com a Rua Antônio Correa da Silva, lado par; deste segue com o rumo de 48°54'30" NW, na distância de 110,67 m., confrontando com ANTONIO EDUARDO COSTA e sua mulher Maria Valquiria da Costa, até encontrar o marco "X12"; do marco "X12", segue com o rumo de 49°26'38" NE, na distância de 12,64 m., confrontando com Joana Correa da Cruz, Cláudio da Cruz, Claudete da Cruz, seu marido João Alécio da Cruz, Cleonice da Cruz Konig, seu marido Carlos Alberto Konig, Cleuza Maria da Cruz Caldeira e seu marido Antônio Caldeira, até encontrar o marco "X11-A"; do marco "X11-A", segue com o rumo de 49°15'45" SE, na distância de 108,84 m., confrontando com ANTONIO EDUARDO COSTA e sua mulher Maria Valquiria da Costa, até encontrar o marco "M18-A", segue com o rumo de 41°06' 40" SW, na distância de 13,18 m., confrontando com a Rua José Tirolli, lado par, até encontrar o marco inicial "M19"". Cadastro Municipal: 00625200 (L.09 – Q.218), de propriedade do sr. Antonio Eduardo Costa e sua mulher Maria Valquiria da Costa, avaliado em R$ 16.122,00 (dezesseis mil, cento e vinte e dois reais)

b) Um terreno com a área de 1.052,44 m^2, situado na esquina da Rua Pedro Alves de Oliveira, lado ímpar, com a Rua Antônio Correa da Silva, lado par, nesta cidade, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: "inicia no marco "M17", situado na esquina da Rua Pedro Alves de Oliveira, lado ímpar, com a Rua Antônio Correa da Silva, lado par; deste segue com o rumo de 41°25'41" NE, na distância de 12,50 m., confrontando com a Rua Pedro Alves de Oliveira, lado ímpar, até encontrar o marco "X7"; do marco "X7", segue com o rumo de 48°34'19" SE, na distância de 12,00 m., confrontando com Neiva Domeni Corrêa, até encontrar o marco "X8"; do marco "X8", segue com o rumo de 49°15'45" SE, na distância de 73,68 m., confrontando com Joana Correa da Cruz, Cláudio da Cruz, Claudete da Cruz, seu marido João Alécio da Cruz, Cleonice da Cruz Konig, seu marido Carlos Alberto Konig, Cleuza Maria da Cruz Caldeira e seu marido Antônio Caldeira, até encontrar o marco "X11-A"; do marco "X11-A", segue com o rumo de 49°26'38" SW, na distância de 12,64 m., confrontando com Antônio Eduardo Costa e sua mulher Maria Valquiria da Costa, até encontrar o marco "X12"; do marco "X12", segue com o rumo de 49°10'12" NW, na distância de 83,92 m., confrontando com Luisa Aparecida da Silva Doná e seu marido Antônio Gaspar Doná, até encontrar o marco inicial "M17"". Cadastro Municipal: 00625100 (L.09 - Q.217), de propriedade de Joana Correa da Cruz, Cláudio da Cruz, Claudete da Cruz, seu marido João Alécio da Cruz, Cleonice da Cruz Konig, seu marido Carlos Alberto Konig, Cleuza Maria da Cruz Caldeira e seu marido Antônio Caldeira.. Avaliado em R$ 8.682,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

c) Um terreno com a área de 1.434,60 m^2, situado no final da Rua Feliciano Scalada, nesta cidade, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: "inicia no marco "A5", situado no final da Rua Feliciano Scalada, lado ímpar; do marco "A5" segue com o rumo de 41°55'09" NW, na distância de 14,00 m., confrontando com o final da Rua Feliciano Scalada, até encontrar o marco "A6"; deste, segue com o rumo de 49°02'35" NE, na distância de 102,67 m., confrontando com JOÃO CARLOS ORLANDI, até encontrar o marco "A7"; deste, segue com o rumo de 40°03'37" SE, na distância de 14,00 m., confrontando com ANTONIO EDUARDO COSTA e sua mulher Maria Valquiria da Costa, até encontrar o marco "A4"; deste segue com o rumo de 49°02'19" SW, na distância de 102,22 m., confrontando com JOÃO CARLOS ORLANDI até encontrar o marco inicial "A5"". d) Um terreno com a área de 401,50 m^2, situado na Rua Antônio Correa da Silva, lado par, nesta cidade, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: "inicia no marco "M19", situado no lado par da Rua Antônio Correa da Silva, no prolongamento da Rua José Tirolli, lado par; deste segue com o rumo de 48°33'00" SE, na distância de 12,25 m., confrontando com o lado par da Rua Antônio Correa da Silva, até encontrar o marco "A1"; deste, segue com o rumo de 49°02'27" SW, na distância de 43,97 m., confrontando com Dilson Scalada (área remanescente do lote 24), até encontrar o marco "A2"; deste, segue com o rumo de 48°04'39" NW, na distância de 6,18 m., confrontando com ANTONIO EDUARDO COSTA e sua mulher Maria Valquiria da Costa, até encontrar o marco "X16";

deste segue com o rumo de 41°06'40" NE, na distância de 43,53 m., confrontando com ANTONIO EDUARDO COSTA e sua mulher Maria Valquiria da Costa, até encontrar o marco inicial "M19"". Cadastro Municipal: 00734000 (L.24 – Q.402). De propriedade de João Carlos Orlandi e José Roberto Orlandi, avaliado em R$ 8.684,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)

d) Um terreno com a área de 401,50 m^2, situado na Rua Antônio Correa da Silva, lado par, nesta cidade, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: "inicia no marco "M19", situado no lado par da Rua Antônio Correa da Silva, no prolongamento da Rua José Tirolli, lado par; deste segue com o rumo de 48°33'00" SE, na distância de 12,25 m., confrontando com o lado par da Rua Antônio Correa da Silva, até encontrar o marco "A1"; deste, segue com o rumo de 49°02'27" SW, na distância de 43,97 m., confrontando com Dílson Scalada (área remanescente do lote 24), até encontrar o marco "A2"; deste, segue com o rumo de 48°04'39" NW, na distância de 6,18 m., confrontando com ANTONIO EDUARDO COSTA e sua mulher Maria Valquiria da Costa, até encontrar o marco "X16"; deste segue com o rumo de 41°06'40" NE, na distância de 43,53 m., confrontando com ANTONIO EDUARDO COSTA e sua mulher Maria Valquiria da Costa, até encontrar o marco inicial "M19"". Cadastro Municipal: 00734000 (L.24 – Q.402). De propriedade do Dílson Scalada, avaliado em R$ 11.542,00 (onze mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

e) Um terreno com a área de 1.338,04 m^2, situado na esquina da Rua José Tirolli, lado par, com a Rua Antônio Correa da Silva, lado par, nesta cidade, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: *"inicia no marco "M19", situado na esquina da Rua José Tirolli, lado par, com Rua Antonio Correa da Silva, lado par; deste segue com o rumo de 41°06'40" SW, na distância de 43,53 m., confrontando com Lote 24 da Quadra 402, até encontrar o marco "X16"; deste, segue com o rumo de 48°04'39" SE, na distância de 6,18 m., confrontando com Lote 24 da Quadra 402, até encontrar o marco "A2"; deste, segue com o rumo de 49°02'38" SW, na distância de 81,33 m., confrontando com ANTONIO EDUARDO COSTA e sua mulher Maria Valquiria da Costa, até encontrar o marco "A4"; deste segue com o rumo de 40°03'37" SE, na distância de 14,00 m., confrontando com JOÃO CARLOS ORLANDI, até encontrar o marco "A7"; deste segue com o rumo de 49°02'35" NE, na distância de 123,21 m., até encontrar o marco "M19A"; deste segue com rumo de 48°32'09" SE, na distância de 1,87 m. até encontrar o marco inicial M19, confrontando, do marco A7 ao M19, com ANTONIO EDUARDO COSTA e sua mulher Maria Valquiria da Costa".* De propriedade do sr. Antonio Eduardo Costa e sua mulher Valquiria da Costa, avaliado em R$ 11.039,00 (onze mil e trinta e nove reais)

Artigo 2.º - Fica autorizado, o Município a receber as mesmas áreas por doação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 24 de março de 2008

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 24 de março de 2008.

Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-